

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2017
PROCESSO Nº. AA.027.1.003267/16-61**

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro, e Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA Nº GAB/SEADPREV/PI Nº 091** de 20 de abril de 2017, publicado no D.O.E., Seção 74, de 20/04/2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no dia e hora indicados, fará realizar a licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS (VIATURAS POLICIAIS E RABECÃO)**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será julgado **POR ITEM**, sendo observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 5.504/2005; Lei Estadual nº 6.301/2013, Decreto Estadual nº 11.319/2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores dos **Artigos 42 a 48 da LC nº 123/2006 (com inovações trazidas pela LC nº 147/2014)**, **Decreto Estadual nº 16.212/15** e demais legislações pertinentes; e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização contida no Processo nº AA.027.1.003267/16-61.

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS (VIATURAS POLICIAIS E RABECÃO)**, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTA: às 14h00 do dia 11/12/2017.

2.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 22/12/2017.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 27/12/2017.

2.4. LOCAL: <https://www.licitacoes-e.com.br>

2.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1. O edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>, www.dlca.pi.gov.br. e TCE/PI

3.2. A partir do dia **11/12/2017. Às 14h00s**

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço abaixo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco “I”, Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 3216-1000/ e-mail: licitacoes@sead.pi.gov.br, Teresina – Piauí, CEP 64018-900.

4.1.1. A impugnação poderá ser protocolada somente no endereço acima, com a assinatura, em todo caso, do representante legal da empresa.

4.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: e-mail: licitacoes@seadprev.pi.gov.br.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

4.5. Caberá a(o) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, através do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil** (<https://www.licitacoes-e.com.br>).

5.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação e sede da empresa para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto no Artigo 48, § 3º da LC nº 123/2006, com nova redação trazida pela LC nº 147/2014).

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**;

6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.6. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a mesma, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

6.7. Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.8. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação servidor ou dirigente da **Secretaria de Segurança Pública**.

6.8.1. O disposto no subitem anterior aplica-se ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e membros da Comissão Permanente de Licitações da SSP/PI.

6.8.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da propositado lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

8.1. Para utilização do sistema Licitações-e será necessário o prévio cadastramento do licitante em agência do Banco do Brasil.

8.2. No processo de cadastramento, o licitante/usuário:

- a) fornecerá os dados necessários para o preenchimento do cadastro;
- b) firmará termo de adesão ao regulamento do sistema; e
- c) poderá nomear representante(s), o(s) qual(is) será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade, devendo também ser(em) cadastrado(s).

8.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de representante nomeado, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Sistema Eletrônico**

Licitações-e do Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do telefone: 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0500 (demais localidades).

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

10.8.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

10.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de **menor preço (ou melhor proposta)** imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei complementar nº 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

*§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do

art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

10.11.1 – Para o(s) item(ns) reservados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate entre estas, conforme estabelece o Artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, com nova redação trazida pela Lei Complementar nº 147/2014, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei complementar nº 147/2014.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

o (Revogado).....

° Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (GRIFOU-SE)

10.12. Os documentos relativos à habilitação (**Item 16**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (**ANEXO 05**), deverão ser remetidos via e-mail, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da sessão, declarado pelo Pregoeiro.

10.13. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data em que a empresa foi declarada vencedora via sistema eletrônico, **juntamente com a proposta de**

preços escrita (ANEXO 05), para a **Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí**, Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco “I”, Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 3216-1000/ e-mail: licitações@sead.pi.gov.br, Teresina – Piauí, CEP 64018-900.

10.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 22**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.15. Se a proposta ou o lance de **menor valor** não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

10.15.1. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 22**, deste Edital, devendo o Pregoeiro examinar a proposta ou o lance subsequente.

10.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá descrever o objeto em conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL (ANEXO 01), sob pena de desclassificação.

11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. Proposta Escrita

11.4.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitações da SSP/PI, para o endereço previsto no **item 10.13**, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita no **ANEXO 05**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de

telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **item 10.13**, deste Edital;

11.4.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

11.5. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;

d) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.7. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.9. Serão rejeitadas as propostas que:

11.9.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

11.9.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.9.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

11.10. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante que ofertar o melhor preço terá o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta de preço adequada ao último lance, conforme **item 10.12** deste Edital.

12.1.1. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**, a contar da data em que a empresa foi declarada vencedora via sistema eletrônico, à **Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí**, Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco "I", Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 3216-1000/ e-mail: licitações@sead.pi.gov.br, Teresina – Piauí, CEP 64018-900.

12.2. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.3. Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SSP/PI.

12.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.7. Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 10.14 e 10.15** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

13.2. O (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. LOCAL DE ENTREGA:

14.1. A Contratada poderá contatar a **Secretaria de Segurança Pública pelo telefone: (86) 3223-2567.**

14.2. A entrega deverá ocorrer no horário de 07:30h às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço abaixo:

Secretaria de Segurança do Piauí. Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP. 64.015-015.

14.3. A Contratada terá um prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos** para entrega dos objetos solicitados em conformidade com as especificações constantes no Item 04 do Termo de Referência, a contar da comunicação do respectivo empenho.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1. Os objetos serão recebidos por representante da **Secretaria da Segurança Pública do Piauí** no horário de 07:30h às 13:30 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

15.2. No ato da entrega, a contratante emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

15.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por representante da **Secretaria da Segurança Pública do Piauí** e constará das seguintes fases:

a) Abertura de embalagens, quando existentes;
b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

C) Montagem (quando necessária) e

c) Colocação do produto em funcionamento/atividade/uso;

15.4. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

15.5. **Nos casos de sinais externos de avaria de transporte/ mau funcionamento do produto ou defeito evidente, verificados na inspeção do mesmo**, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato;

15.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Secretaria de Segurança Pública emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

15.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

16.1.1. Os documentos relativos à habilitação, assim como a PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA com o lance vencedor (**ANEXO 05**), deverão ser remetidos via e-mail licitações@sead.pi.gov.br prazo máximo de 02 (duas) horas.

16.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados da data em que a empresa foi declarada vencedora via sistema eletrônico, **juntamente com a proposta de preços escrita**, para a **Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí**, Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco "I", Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 3216-1000/, Teresina – Piauí, CEP 64018-900.

16.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

16.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou registro comercial, no caso de firma individual;

16.2.2. Cópia da cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada);

16.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.3.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFP e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN referente a todos os créditos tributários federais e Dívida Ativa da União – DAU, por eles administrados conforme artigo 1º da Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014. Insta salientar que por este instrumento convocatório está vinculado ao Parecer 358/2017, este solicitou que fosse o presente item reescrito a luz da Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 2º, de 31 de agosto de 2005, todavia a portaria encontra-se revogada passando a ter vigência a Portaria Conjunta nº 1751, de 02 de outubro de 2014, com isso o item foi adequado a portaria que está vigente.

16.3.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (para fins de licitações) onde reste claras a SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA e CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS ESTADUAIS.

16.3.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

16.3.5. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);

16.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

16.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

16.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um),

resultantes da aplicação das fórmulas: (de acordo com a portaria GAB. SEAD nº 88/15 – observando os itens 7.1, inciso V e 7.2 da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE – GM nº 05, de 21 de julho de 1995)

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo} > 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total} > 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante} > 1}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

16.4.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para a administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para a sua classificação.

16.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da licitação mediante apresentação de, uma ou mais certidão/atestado de capacidade técnica ou outro meio que comprove o fornecimento do mesmo objeto da licitação a outra pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.6. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS AINDA:

16.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **ANEXO 02**);

16.6.2. Declaração da licitante exigida no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ver modelo conforme **ANEXO 03**);

16.6.3. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com referência expressa ao seu domicílio legal (ver modelo conforme ANEXO 04);

16.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

16.8. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

16.9. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

16.10. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto diante de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE quando então será assegurado, por força do Art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 22**, deste Edital, devendo o Pregoeiro examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

16.12. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

16.13. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada.

17. DA GARANTIA TÉCNICA

17.1. Declaração de que será ofertada garantia técnica da seguinte forma:

17.1.1. Garantia Total de 12 meses: para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas neste Edital.

17.1.2. Garantia Total de 12 meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos neste Edital. (Compartimento para detidos, revestimento do piso, etc.).

17.1.3. Garantia Total de 12 meses: para a pintura e carroçaria do veículo.

17.1.4. Garantia Total de 36 meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone, farol de busca, break light adicional e rádio de comunicação), quando for o caso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

18.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas

razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

18.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, nos termos do Art. 4º, XXI da Lei 10.520/2002 e Art. 9º, XXII do Decreto Estadual 11.346/2004.

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. O resultado do julgamento dos recursos será comunicado às licitantes, através de ofício da CPL, via fax e/ou e-mail.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após a adjudicação pelo pregoeiro será enviado o processo para homologação pela autoridade superior para fins de deliberação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Finalizada a etapa de lances e homologado o procedimento, o arrematante será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços. Os licitantes que não se sagraram vencedores serão convidados a manifestar o interesse em reduzir seus preços ao lance vencedor, para que possam integrar o respectivo registro na qualidade de cadastro de reserva, que obedecerá diante de eventual convocação a ordem crescente dos lances finais.

20.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

20.3. O prazo de validade do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto deste Registro pelo prazo referido.

21. DO CONTRATO

21.1. A Secretaria de Segurança do Estado do Piauí convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da mesma lei.

21.2. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 11.319/04.

21.3. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.4. A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Submeter-se-á a licitante vencedora às sanções administrativas, mediante processo assegurado o contraditório e a ampla defesa, se insurgir e cometer nas seguintes hipóteses:

22.1.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ARP;

22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do certame;

22.1.5. Não manter a proposta, durante o prazo de sua validade;

22.1.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo

22.1.8. Cometer fraude fiscal.

22.2. Caso ocorra a recusa por parte da licitante vencedora em assinar a ARP, será esta considerada desistente após o transcurso do prazo de cinco dias úteis subseqüentes a convocação para assinatura sem apresentar qualquer justificativa. Será aplicada à licitante multa no percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

22.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

22.3.1. Advertência por escrito;

22.3.2. Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso;

22.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

22.3.4. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato

22.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.4. Os percentuais relativos às multas serão descontados do pagamento porventura devido a licitante vencedora ou cobradas conforme previsto legalmente. No mais as multas previstas neste item poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta vier ocasionar à Administração.

22.5. Caso ocorra a hipótese ensejadora de aplicação de qualquer penalidade, a licitante será notificada para apresentar defesa prévia dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis nos casos previstos no subitem 22.3.1, 22.3.2, 22.3.3, 22.3.4 e 22.3.5 e o prazo de 10 (dez) dias úteis SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI Superintendência de Licitações e Contratos Diretoria de Licitações Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900 60 para apresentar defesa prévia no caso previsto no subitem 22.3.6, em consonância ao disposto no art.87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do CADUF/PI, pelo prazo de 5 (cinco) anos, incorrendo no pagamento de multa no percentual de 1% (um por cento), sobre o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

22.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

22.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.8. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23. DA REJEIÇÃO

23.1. À Contratante assiste o direito de recusar os objetos, desde que não estejam em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01), e demais exigências estipuladas neste edital.

24. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

24.1. Reserva-se à Secretaria de Administração e Previdenciado Estado do Piauí, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

24.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25. DA NOTA DE EMPENHO

25.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, rescisão da avença constam do termo de referência anexo a este edital.

25.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SSP/PI.

25.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificado se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

25.4. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, será convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

26. DO PAGAMENTO

26.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

26.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

26.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93 em até 30 (trinta) dias contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

26.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

26.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

26.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 26.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

26.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

26.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I – Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

26.9. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

26.10. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda, podendo abranger recursos do Tesouro Estadual ou de repasses decorrentes de transferências voluntárias da União (convênios) ao Estado do Piauí, por meio da SSP/PI.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços poderão ser rescindidos diante da ocorrência de qualquer das hipóteses do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, no que for compatível com o objeto licitado.

28.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão com as conseqüências contratuais, inclusive com o reconhecimento do direito da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

28.2.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

28.2.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

28.2.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93).

28.2.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

28.2.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

28.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28.4. As hipóteses dispostas no item 28.2.2 sobre rescisão acarretam as seguintes consequências:

28.4.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

28.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

28.4.2.1. A ocupação provisória será precedida de autorização do Secretário conforme o caso.

28.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

28.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões aos valores eventualmente contratados, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

29.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

30. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

30.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

30.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

30.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

30.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

30.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

30.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

30.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

30.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

30.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

30.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

30.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

30.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

30.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

30.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 30.6.1, 30.6.2, 30.6.3 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI Superintendência de Licitações e Contratos Diretoria de Licitações Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900 62 e 30.6.4 serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

30.8.1. Por razão de interesse público; ou

30.8.2. A pedido do fornecedor.

30.9. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

30.10. O REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Secretaria de Segurança Pública** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.4. Os itens ofertados deverão atender a todas as características obrigatórias do objeto desta licitação.

31.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado do Piauí e Diário Oficial da União**.

31.9. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

31.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

31.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

31.12. Quando do acesso dos funcionários da empresa vencedora da licitação a qualquer dependência da **Secretaria de Administração e Previdência Estado do Piauí** é obrigatório portar crachá de Identificação;

31.13. Será de responsabilidade da licitante vencedora, quaisquer despesas ou danos causados por seus funcionários, nas dependências da contratante, resultantes de atividades alheias ao objeto da contratação, bem como àquelas resultantes de imperícia ou inobservância às normas técnicas e de segurança.

31.14. Não cabe ao **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil** responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

31.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Teresina-PI considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

31.16. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala dos pregoeiros.

31.17. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

31.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32. ANEXOS

32.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência.
ANEXO 02	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
ANEXO 03	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO 04	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 06	Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO 07	Minuta do Contrato

24

Teresina - PI, 06 de Dezembro de 2017

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV/PI

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2017
PROCESSO Nº. AA.027.1.003267/16-61

25

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de veículos policiais caracterizados para uso nas rotinas de policiamento, investigação e levantamentos de inteligência, a fim de auxiliar na prevenção e repressão de crimes, em todo o Estado do Piauí, cuja atribuição legal seja da Polícia Civil, conforme especificações mínimas descritas neste Termo de Referência (Item 4) e seus anexos.

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	100	Camioneta 4x4 – SUV (ostensivo)
2	100	Camioneta Tipo Perua/ Station Wagon (ostensivo)
3	10	Veículo Especial Para Transporte de Cadáveres (Rabecão)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativas gerais da aquisição:

2.1.1. Para o bom e fiel cumprimento de sua missão legal definida na Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Estadual nº. 37/1994 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), na qual figura como fundamental a árdua tarefa de enfrentamento à criminalidade em todo o território piauiense, a Polícia Civil do Estado do Piauí, se depara com diversos desafios e obstáculos, que demandam cada vez mais recursos, materiais e humanos.

2.1.2. O desenvolvimento das cidades e, paralelamente, o crescimento populacional, reflete no aumento de bairros e vilas, ampliando os limites territoriais, e conseqüentemente a área geográfica de atuação da Polícia Civil, seja na capital, seja no interior do estado, o que exige uma atualização constante da logística operacional.

2.1.3. Um estado com dimensões territoriais tão extensas e peculiaridades geográficas tão variadas, exigem a presença da Polícia Civil em lugares longínquos, e por vezes, de difícil acesso, o que por sua vez, requer uma Polícia Civil preparada para transpor quaisquer barreiras naturais (como morros, ladeiras, estradas acidentadas, etc) transportando seus policiais a todos os lugares em tempo hábil, de modo a garantir que o resultado das diligências e investigações não seja comprometido.

2.1.4. Diante disso, para atender com eficiência e presteza à sociedade, faz-se mister aparelhar a Polícia Civil com veículos que permitam o desenvolvimento de um trabalho proativo, sem percalços ou imprevistos, e sobretudo com segurança para policiais e cidadãos.

2.1.5. Para tal, a Polícia deve dispor de modelos de veículos que ofereçam segurança e versatilidade, com amplas opções de uso, tendo em vista que possui um abrangente espectro de atuação, desempenhadas por diversas unidades policiais situadas na capital e também no interior do vasto território piauiense, cujas demandas exigem diferentes tipos de veículos para a realização de deslocamentos, diligências e investigações.

2.1.6. O volume de trabalho desenvolvido pela Polícia Civil tem relação direta com o avanço global da criminalidade, que atualmente conta com a participação de grupos criminosos dotados de organização e logística mais ampla e ousada para ampliar as áreas de atuação em vários pontos no território nacional. Este avanço obriga a Polícia Civil a manter uma política de atualização permanente, seja de conhecimentos, seja de equipamentos, fornecendo a seus policiais meios necessários para um enfrentamento adequado.

2.1.7. A logística policial deve suprir atividades operacionais e investigativas da PCPI, e nesse aspecto, o veículo policial é o instrumento básico para o cumprimento de sua missão constitucional, devidamente adaptado para o desempenho das demandas de segurança pública da população, no âmbito da Polícia Civil.

2.1.8. A substituição contínua e periódica da frota de veículos policiais é fundamental, tendo como objetivo promover economia e eficiência à Administração (Secretaria de Segurança Pública), priorizando o desfazimento de veículos oficiais em péssimas condições e com idade avançada. Esta medida administrativa também possibilita que os veículos com quilometragem excessiva e que necessitam de grandes custos de manutenção sejam trocados por novos a fim de não prejudicar a continuidade dos serviços policiais. Segundo dados da Coordenação de Transportes da SSP, a estimativa **mensal** de despesas com manutenção de viaturas é de R\$ 393.640,21 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e um centavos), conforme a tabela extraída da folha de nº. 33 do Processo nº. AA.027.1.002187/15-62, abaixo:

Nº	Média de gastos com manutenção registrados no sistema	Gastos não registrados no sistema, mas consolidados (R\$ 1.591.498,00/6)	Total
01	R\$ 128.392,05	R\$ 265.248,16	R\$ 393.640,21

Fonte: Coordenação de Transportes da Secretaria de Segurança Pública/2015.

2.1.9. Diante do exposto, verifica-se que a renovação periódica da frota de veículos policiais, propicia à Administração Pública uma redução e/ou economia considerável com custos de manutenções corretivas, levando-se em conta as condições severas às quais esses veículos são submetidos.

2.1.10. A opção pela licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, se justifica em razão da necessidade de dar ao procedimento a mais ampla concorrência, com vistas à consecução do menor preço. A modalidade do procedimento também representa a forma mais adequada para registro dos preços licitados, uma vez que a Secretaria Segurança Pública do Estado do Piauí objetiva adquirir

os objetos de forma parcelada, tornando a aquisição mais adequada do ponto de vista orçamentário.

2.2. Justificativa para a aquisição dos veículos caracterizados tipo SUV (4X4) DIESEL, zero quilômetro – Lote 01, Item 01:

2.2.1. Os **SUVs**, veículos com maiores dimensões de comprimento, largura e distância entre eixos, permitem maior espaço interno e contribuem para facilitar a mobilidade do policial dentro do veículo, carregando equipamentos operacionais (colete balístico, cinto de guarnição e arma longa, por exemplo), assim como auxilia na agilidade e rapidez ao embarcar e desembarcar do veículo quando ocorrer uma abordagem, que por consequência interfere de maneira decisiva na segurança da equipe.

2.2.2. Em razão da robustez, tamanho e peso destes tipos de veículos, bem como em razão da natureza da atividade policial, que de maneira imprevisível poderá ensejar uma perseguição, evasão ou atuação emergencial, é imprescindível que estes veículos sejam equipados com motorização forte, minimamente apta a atender a demanda sob exposição. Outro ponto em relação aos veículos de tração 4x4 com motor diesel é a economia proporcionada pelo desempenho do torque do motor, sua economicidade e longa durabilidade.

2.2.2.1. Matéria publicada em revista nacional especializada em automóveis, traz a opinião abalizada do engenheiro Luso Ventura, diretor da Comissão Técnica de Tecnologia Diesel da SAE BRASIL (Sociedade de Engenheiros da Mobilidade) sobre as vantagens e as desvantagens do diesel, a seguir:

Mais esportivo e mais econômico

As principais vantagens de um motor diesel são o baixo consumo de combustível e a capacidade para acelerações mais fortes. Em carros, isso significa mais esportividade com baixo consumo de combustível. Alguns carros médios em produção na Europa alcançam consumo de 25 a 30 quilômetros com um litro de diesel. Carros pequenos podem fazer até 100 quilômetros com menos de três litros de combustível. Um carro médio, com tanque de 50 litros, pode rodar mais que 1000 quilômetros sem abastecer. O diesel também tem emissões menores de gases de efeito estufa, se comparados com os motores a gasolina.

Motores a diesel não usam velas

Motor flex é um motor com ignição por centelha (usa uma vela de ignição), que pode utilizar tanto etanol como gasolina como combustível. É uma solução brasileira que adaptou motores originais a gasolina para ter flexibilidade. Já o motor a diesel é um motor com ignição por compressão, ou seja, não precisa de vela de ignição. Atualmente, estes motores são bem

avançados, têm taxa de compressão mais alta que os motores a gasolina, são turbinados e têm injeção direta de combustível.

Motores a diesel duram mais

O motor é bem mais robusto e deve durar mais do que os movidos a gasolina.

Carros a diesel poluem menos

Carros a diesel modernos têm catalisadores e filtros e, por isso, suas emissões de poluentes são praticamente zero. Motores de ignição por centelha modernos também têm níveis quase zero de poluentes. Por isso, qualquer comparação dizendo que uma tecnologia é mais limpa ou mais suja é atualmente pouco relevante.

Atualmente, os maiores vilões da poluição automotiva são os carros mais velhos tanto a diesel como a gasolina ou álcool que não têm catalisadores ou filtros e que são mal conservados. Um carro velho polui mais do que 20 carros modernos. O mesmo vale para caminhões e ônibus.

Fonte: Revista virtual AUTO ESPORTE/2015.

2.2.3. Em relação à tração do tipo 4X4, mostra-se necessária, vez que neste tipo de veículo a grande concentração de peso sobre o eixo dianteiro, característico nas camionetes, torna comum a perda de tração em pisos escorregadios quando em manobras, principalmente quando sem carga. Assim, a opção pela tração integral garante segurança e mobilidade ao veículo em qualquer tipo de piso.

2.2.4. As características do modelo SUV (Sport Utility Vehicle – Veículo Utilitário Esportivo), o destacam como veículo capaz de trafegar em todo tipo de terreno. Porém, sua altura em relação ao solo o torna um veículo propenso a capotamento quando submetido a mudanças bruscas de trajetória. É sabido que as viaturas policiais estão sujeitas a condições severas de uso, exigidas pela natureza de sua atuação, sobretudo no policiamento ostensivo-preventivo, e em atendimento a ocorrências que exigem tempo de resposta reduzido. A viatura policial eventualmente, poderá empreender perseguições em alta velocidade, potencializando esse risco. Por essa razão, recomenda-se que esses veículos sejam equipados com sistema eletrônico de controle de tração e estabilidade, visando aumentar a segurança de seus ocupantes e dos demais veículos usuários das vias. Reconhecendo a importância desse item para a segurança do trânsito, o Contran – Conselho Nacional de Trânsito, aprovou a obrigatoriedade do controle de estabilidade para carros novos a partir de 2020.

2.2.5. Acrescente-se que a aquisição de veículos especiais e preparados para execução de atividades específicas de enfrentamento à criminalidade necessita de características diferenciadas quanto à

robustez, durabilidade, força e desempenho, e que, além disso, contemple os parâmetros de eficiência e economia na administração pública, visando à redução de gastos com manutenções corretivas quando do emprego de veículos impróprios em condições severas.

2.3. Justificativa para a aquisição dos veículos caracterizados tipo Perua (Station Wagon), zero quilômetro – Lote 02, Item 01:

2.3.1. O veículo do tipo station wagon destina-se a compor a frota de viaturas com possibilidade de trafegar nos mais diferentes tipos de terreno, seja em perímetro urbano, seja no rural, ou seja, com características de uso misto, haja vista que mesmo na zona urbana, sobretudo nas maiores cidades (Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano, etc.) encontramos áreas de difícil acesso.

2.3.2. Estes veículos, pelas suas dimensões, permitem o deslocamento com maior rapidez e dirigibilidade mesmo com trânsito intenso, por terem melhores índices de aceleração, frenagem, retomadas e estabilidade, incluindo o espaço interno que permita o policial equipado, com cinto de guarnição, arma longa, coletes balístico e tático, ser acomodado de forma que não restrinja seus movimentos.

2.3.3. Também possuem espaço interno no compartimento de carga devidamente adaptados para a acomodação e transporte de presos, com segurança para policiais e dignidade para os detidos.

2.3.4. Tendo em vista essa natureza de uso misto, podendo ser utilizado em diversos tipos de terrenos e eventualmente deparar-se com ladeiras íngremes, transportando até cinco policiais e ainda detidos no compartimento cela, é importante possuir maior robustez, torque do motor e tracionamento que permita o deslocamento com segurança, sem dificuldades e prejuízos ao veículo que traciona. Para tanto é solicitado um veículo com motorização mínima de 1.6 cc. Essa motorização também apresenta vantagens na relação custo-benefício, seja no tocante ao conjunto mecânico (manutenção), seja no quesito consumo de combustível.

2.3.5. É um dos modelos de veículos mais utilizados pelas corporações policiais brasileiras, por suas características de versatilidade e economicidade do custo-benefício, com possibilidades de emprego nas mais variadas demandas, como transporte de policiais, condução de presos, patrulhamento, e até perseguição de criminosos.

2.4. Justificativa para a aquisição dos veículos especiais para transporte de cadáveres, zero quilômetro – Lote 03, Item 01:

2.4.1. Atualmente o Instituto de Medicina Legal do Estado do Piauí possui apenas duas unidades, a sede localizada na capital, e uma unidade situada na região norte, na cidade de Parnaíba.

2.4.2. A frota de veículos que atendem ao IML apresenta-se bastante defasada e antiga, contando apenas com três veículos para transporte de cadáveres em Teresina, sendo um veículo Ford, modelo F-4000 ano de fabricação 2004, e dois veículos marca Fiat, modelo Fiorino ano de fabricação 2009/2010. Na cidade de Parnaíba, o IML conta com um único veículo para esse serviço, um Fiat modelo Fiorino fabricado em 2009.

2.4.3. Como se constata, o número de veículos é insuficiente para atender a demanda, resultando no maior desgaste, que por sua vez ocasionam quebras frequentes, refletindo numa prestação de serviço precária, sobretudo no tocante ao tempo de espera, causador de muitos transtornos.

2.4.4. O incremento de 10 (dez) viaturas (Rabecões) repercutirá imediatamente na ampliação da capacidade operacional, permitindo uma substancial melhora na qualidade do atendimento.

3. DO OBJETO

3.1. Registro de Preços para aquisição eventual de **veículos especiais** conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

VEÍCULOS			
LOTE 01 – CAMIONETA (SUV) 4x4 (DIESEL) COM CARACTERIZAÇÃO POLICIAL –			
Nº	DESCRIÇÃO	UNID. DE REFER	QUANT
ITEM 01	<p>CAMIONETA (SUV) 4x4 (DIESEL) COM CARACTERIZAÇÃO POLICIAL</p> <p>Veículo automotor zero-quilômetro de fábrica, tipo camioneta (SUV), com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica; Motor a diesel, com turbo compressor e intercooler; potência de no mínimo 175 cv; ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão manual ou automática, com sistema de tração 4x4, com controle interno de mudança da tração; sistema eletrônico de controle de tração e estabilidade; vidros elétricos; com (04) quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas (na parte inferior</p>	Und	100

<p>externa ou atrás da carroceria do veículo); bagageiro com capacidade mínima de 475 litros; freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema anti-blocante ou antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico), e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); capacidade mínima do tanque de 75 (setenta e cinco) litros de combustível; capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista; rodas de aço, liga leve ou alumínio originais do veículo. O veículo deverá ser entregue na cor sólida branca (padrão do fabricante). Garantia mínima de 03 (três) anos.</p> <p>- ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS (Adaptações para viatura patrulheiro, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica local).</p> <p>1. Adaptações:</p> <p>1.1. Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras.</p> <p>1.2. Farol de busca com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12Vcc.</p> <p>1.3. Pára-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo; cor preta semi brilhante;</p> <p>1.4. Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbonado (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/ botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação.</p> <p>1.5. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, com reforços na região de cintos e armas, inclusive revestir também encostos de cabeça.</p>		
---	--	--

	<p>1.6. Compartimento para transporte de presos e conduzidos (no espaço destinado a cargas). A característica do compartimento de conduzidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Atendimento às normas legais e regulamentares.</p> <p>2. Sistema de comunicação:</p> <p>2.1. <u>01(um) rádio comunicador móvel (instalado na viatura), Características mínimas:</u> Disponibilidade nas bandas VHF de 700/800 MHz, VHF, UHF R1 e UHF R2; Canais padrão 512; Padrões de tronqueamento admitindo funcionamento tronqueado criptografado digital ou limpo e compatibilidade com SmartZone®, SmartZone Omnilink, SmartNet®; Analógico MDC-1200 e Digital APCO P25; Configuração do sistema convencional e trunking; Receptor digital de banda larga e banda estreita ((6,25kHz/12,5kHz/25kHz/30 kHz); Sinalização digital integrada (ASTRO e ASTRO 25); Funcionalidade GPS integrada; Hardware de criptografia integrado; Iluminação inteligente; Lista de chamadas unificada; Vocodificador AMBE de máxima velocidade para a Fase 1 (FDMA); Vocodificador AMBE +2 de média velocidade para a Fase 2 (TDMA); Atende às especificações MIL-STD 810C, D, E, F e G vigentes; Padrão IP56; Utiliza Windows XP, Vista e Windows 7 Software de programação do cliente (CPS) que admite comunicações USB e Suporte FLASHport™ integrado; Programação sobre Projeto 25 (POP25); Mensagem de texto; Acompanhamento de ativos RF ID de 12 caracteres OTAR tático; Tela colorida de grandes dimensões com iluminação inteligente; 3 linhas de texto 14 caracteres máx. /1 linha de ícones/1 linha de menus; Disponibilidade com controles de sirene e iluminação ou teclado DTMF; Configuração de vários cabeçotes de controle (até 2); Interruptor multifunção para controle de volume/seleção de canal; Botão modo dia/noite; Velocidade de sinalização 9,6 kbps; Capacidade ID digital: 10.000.000 Convencional/48.000 Troncalização; Potência de saída RF nominal: 10-30 watts (700 MHz), 10-35 watts (800 MHz), 10-50W (VHF), 10-40 watts (UHF FAIXA1 MHz), 10-45 watts (UHF FAIXA2 MHz).</p> <p>2.2. <u>01 (um) rádio portátil (HT - embarcado na viatura).</u></p>			
--	--	--	--	--

	<p><u>Características mínimas:</u> tecnologia digital, devidamente homologado pela ANATEL, com disponibilidade nas bandas de 700/800 MHz, VHF, UHF R1 e UHF R2; Padrões de concentração de links admitindo funcionamento tronqueado ASTRO®25 digital ou limpo; compatibilidade com SmartZone®, SmartZone Omnilink, SmartNet®; Analógico MDC-1200 e digital APCO P25 convencional/troncalizado; Configuração do sistema Receptor digital de banda larga/banda estreita (equivalente a 6,25 kHz / 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz); Sinalização digital integrada (ASTRO & ASTRO 25); Funcionalidade GPS integrada; Privacidade ADP baseada em software; Indicador com iluminação inteligente; Lista de chamadas unificada; Aviso de voz programável por usuário; Idioma admitindo Português; Atende às especificações MIL-STD-810C, D, E, F e G vigentes; Padrão IP67 (submergível até 1 metro, 30 minutos); funcionalidades de áudio (Alto-falante de 0.5 W, Tecnologia de cancelamento de ruído de 2 microfones); Utiliza Windows XP, Vista e Windows 7 Customer para Software de Programação (CPS) que admite comunicações USB e Suporte FLASHport™ integrado; Contendo acessórios que inclui baterias, carregadores e dispositivos de áudio2; Funcionalidade sem fio de missão crítica; Programação sobre Projeto 25; Mudança de chave táctica somente sem fio; Mensagem de texto; Criptografia AES de fábrica; Criptografia DVP-XL, DES/DES-XL/DES-OFB – Com atualização Flashport somente Segurança Intrínseca (FM); Potência de saída RF nominal transmissor: 1-3 watts máx.(700/800 MHz); 1-5 watts máx. (VHF); 1-5 watts máx.(UHF FAIXA1); 1-5 watts máx.(UHF FAIXA2); Capacidade da bateria: 2300 mAh; Capacidade de canal – 512; Memória FLASHport: 64 MB; Botões e interruptores Botão PTT de grandes dimensões, botão multifunção, botão de cor diferenciada de emergência, botões laterais programáveis; Algoritmos de criptografia admitindo: ADP, AES, DES, DES-XL, DES-OFB, DVP-XL; Capacidade de algoritmo de criptografia: Algoritmo único; Chaves de criptografia por rádio: Módulo com capacidade para 1024 chaves. Programável para 64 números de referência de chave comum (CKR) ou 16 números de identificador físico (PID); Tipo de criptografia: Digital;</p>			
--	---	--	--	--

	<p>Armazenamento de chaves: Memória volátil e não volátil protegida contra falsificações; Remoção de chaves: Detecção de falsificações e comando por teclado.</p> <p><u>2.3. 01 (uma) Antena para rádio móvel - Tipo: Omnidirecional; Fixação no teto/suporte veicular ou base magnética); Ganho: 3dB / 5,15 dBi; Polarização: Vertical; Faixa de Freqüência 700 – 870 MHz; Banda Passante: 60 MHz; Abertura Vertical: 35 graus; Potencia Máxima: 150 Watts; Impedância 50 Ohms; Conector: N-Macho ou Macho Mini UHF.</u></p> <p>3. Sistema de sinalização visual: Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo: 8 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 06 LEDs por refletor; 4 refletores laterais na esquerda e 4 refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 LEDs por refletor, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, CRISTAL, para as luzes de beco laterais, além de AMBAR na traseira para as luzes de direcionamento de transito, todos com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7Vcc. As especificações seguem padrões internacionais de segurança e visualização do equipamento sinalizador. <u>Conjunto luminoso secundário</u>, constituído por, no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, ou em outro local que também seja frontal e na mesma altura, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal.</p>			
--	---	--	--	--

	<p>3.1. Sistema de iluminação intermitente auxiliar/estroboscópico, composto por:</p> <p>3.1.1. 02 (dois) mini sinalizadores instalados próximos aos faróis, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc.</p> <p>3.1.2. Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro dos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis.</p> <p>3.1.3. 02 (dois) mini sinalizadores, alojados na parte interna do vidro traseiro ou próximo as lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc.</p> <p>3.1.4. Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro das lanternas traseiras, desde que com efeitos e qualidades compatíveis.</p> <p>3.1.5. O comando dos sinalizadores auxiliar/estroboscópico deverá ser independente para todo o conjunto e localizados no painel do veículo.</p> <p>4. Sinalização acústica:</p> <p>4.1. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W @ 11Ω (Ohms) e unidade sono fletora única, com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porem com menor ruído possível na cabine do motorista.</p>		
--	---	--	--

	<p>4.2. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.</p> <p>4.3. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB.</p> <p>4.4. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas policiais. Determinações da ANATEL.</p>		
LOTE 02 – VEÍCULO TIPO STATION WAGON COM CARACTERIZAÇÃO POLICIAL			
Nº	DESCRIÇÃO	UNID. DE REFER	QUANT
ITEM 01	<p>VEÍCULO TIPO STATION WAGON COM CARACTERIZAÇÃO POLICIAL</p> <p>Veículo automotor de 1º uso, zero-quilômetro de fábrica, com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, motor a gasolina/álcool (Flex) de no mínimo 1590cm³ (1.6 Litros); potência mínima de 110cv (tolerância de ± 10%); ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão manual; (04) quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros elétricos; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas; bagageiro com capacidade mínima de 440 litros; freios com sistema anti-blocante ou antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico), e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); capacidade mínima do tanque de 50 (cinquenta) litros de combustível; capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista; rodas de aço originais do veículo. O veículo deverá ser entregue na cor sólida branca ou preta (padrão do fabricante). Garantia mínima de 01 (um)</p>	Und	100

<p>ano. 1º emplacamento e licenciamento por conta da concessionária.</p> <p>- ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS (Adaptações para viatura patrulheiro, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica local):</p> <p>1. Adaptações:</p> <p>1.1. Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbonado (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação.</p> <p>1.2. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, com reforços na região de cintos e armas, inclusive revestir também encostos de cabeça.</p> <p>1.3. Compartimento para transporte de presos e conduzidos (no espaço destinado a cargas). A característica do compartimento de conduzidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Atendimento às normas legais e regulamentares.</p> <p>2. Sistema de comunicação:</p> <p>2.1. <u>01(um) rádio comunicador móvel (instalado na viatura), com as seguintes características:</u> Disponibilidade nas bandas VHF de 700/800 MHz, VHF, UHF R1 e UHF R2; Canais padrão 512; Padrões de tronqueamento admitindo funcionamento tronqueado criptografado digital ou limpo e compatibilidade com SmartZone®, SmartZone Omnilink, SmartNet®; Analógico MDC-1200 e Digital APCO P25; Configuração do sistema convencional e trunking; Receptor digital de banda larga e banda estreita ((6,25kHz/12,5kHz/25kHz/30 kHz); Sinalização digital integrada (ASTRO e ASTRO 25); Funcionalidade GPS integrada; Hardware de criptografia integrado; Iluminação inteligente; Lista de chamadas unificada; Vcodificador AMBE de máxima velocidade para a Fase 1 (FDMA); Vcodificador</p>			
---	--	--	--

AMBE +2 de média velocidade para a Fase 2 (TDMA); Atende às especificações MIL-STD 810C, D, E, F e G vigentes; Padrão IP56; Utiliza Windows XP, Vista e Windows 7 Software de programação do cliente (CPS) que admite comunicações USB e Suporte FLASHport™ integrado; Programação sobre Projeto 25 (POP25); Mensagem de texto; Acompanhamento de ativos RF ID de 12 caracteres OTAR tático; Tela colorida de grandes dimensões com iluminação inteligente; 3 linhas de texto 14 caracteres máx. /1 linha de ícones/1 linha de menus; Disponibilidade com controles de sirene e iluminação ou teclado DTMF; Configuração de vários cabeçotes de controle (até 2); Interruptor multifunção para controle de volume/seleção de canal; Botão modo dia/noite; Velocidade de sinalização 9,6 kbps; Capacidade ID digital: 10.000.000 Convencional/48.000 Troncalização; Potência de saída RF nominal: 10-30 watts (700 MHz), 10-35 watts (800 MHz), 10-50W (VHF), 10-40 watts (UHF FAIXA1 MHz), 10-45 watts (UHF FAIXA2 MHz).

2.2.01 (um) rádio portátil (embarcado na viatura) - tecnologia digital, devidamente homologado pela ANATEL, com disponibilidade nas bandas de 700/800 MHz, VHF, UHF R1 e UHF R2; Padrões de concentração de links admitindo funcionamento tronqueado ASTRO®25 digital ou limpo; compatibilidade com SmartZone®, SmartZone Omnilink, SmartNet®; Analógico MDC-1200 e digital APCO P25 convencional/troncalizado; Configuração do sistema Receptor digital de banda larga/banda estreita (equivalente a 6,25 kHz / 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz); Sinalização digital integrada (ASTRO & ASTRO 25); Funcionalidade GPS integrada; Privacidade ADP baseada em software; Indicador com iluminação inteligente; Lista de chamadas unificada; Aviso de voz programável por usuário; Idioma admitindo Português; Atende às especificações MIL-STD-810C, D, E, F e G vigentes; Padrão IP67 (submergível até 1 metro, 30 minutos); funcionalidades de áudio (Alto-falante de 0.5 W, Tecnologia de cancelamento de ruído de 2 microfones); Utiliza Windows XP, Vista e Windows 7 Customer para Software de Programação (CPS) que admite comunicações

USB e Suporte FLASHport™ integrado; Contendo acessórios que inclui baterias, carregadores e dispositivos de áudio2; Funcionalidade sem fio de missão crítica; Programação sobre Projeto 25; Mudança de chave tática somente sem fio; Mensagem de texto; Criptografia AES de fábrica; Criptografia DVP-XL, DES/DES-XL/DES-OFB – Com atualização Flashport somente Segurança Intrínseca (FM); Potência de saída RF nominal transmissor: 1-3 watts máx.(700/800 MHz); 1-5 watts máx. (VHF); 1-5 watts máx.(UHF FAIXA1); 1-5 watts máx.(UHF FAIXA2); Capacidade da bateria: 2300 mAh; Capacidade de canal – 512; Memória FLASHport: 64 MB; Botões e interruptores Botão PTT de grandes dimensões, botão multifunção, botão de cor diferenciada de emergência, botões laterais programáveis; Algoritmos de criptografia admitindo: ADP, AES, DES, DES-XL, DES-OFB, DVP-XL; Capacidade de algoritmo de criptografia: Algoritmo único; Chaves de criptografia por rádio: Módulo com capacidade para 1024 chaves. Programável para 64 números de referência de chave comum (CKR) ou 16 números de identificador físico (PID); Tipo de criptografia: Digital; Armazenamento de chaves: Memória volátil e não volátil protegida contra falsificações; Remoção de chaves: Detecção de falsificações e comando por teclado.

2.3.01 (uma) Antena para rádio móvel - Tipo: Omnidirecional; Fixação no teto/suporte veicular ou base magnética); Ganho: 3dB / 5,15 dBi; Polarização: Vertical; Faixa de Freqüência 700 – 870 MHz; Banda Passante: 60 MHz; Abertura Vertical: 35 graus; Potência Máxima: 150 Watts; Impedância 50 Ohms; Conector: N-Macho ou Macho Mini UHF.

3. Sistema de sinalização visual: Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar, com módulo único e lente inteiriça, instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds, com

	<p>potência mínima de 1W cada, próprios para iluminação com alta visibilidade e dentro dos padrões utilizados pelas as corporações policiais.</p> <p>4. Sinalização acústica:</p> <p>4.1. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W @ 11Ω (Ohms) e unidade sono fletora única, com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista.</p> <p>4.2. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.</p> <p>4.3. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB.</p> <p>4.4. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas policia. Determinações da ANATEL.</p> <p>5. Observação: O conjunto sinalizador acústico e visual deverá ser controlado por central única instalada no painel do veículo, com a finalidade de controlar todo o sistema de sinalização de emergência (acústico e visual) dotado de capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente.</p>		
LOTE 03 – VEÍCULO ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES (RABECÃO)			
Nº	DESCRIÇÃO	UNID. DE REFER	QUANT

<p>ITEM 01</p>	<p>VEÍCULO ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES (RABECÃO)– Veículo automotor de 1º uso, zero-quilômetro de fábrica, com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial; projetado sobre chassi de veículo tipo caminhonete, cabine simples, com carroceria inteiriça em aço e original de fábrica cor sólida; Motor a diesel, com alimentação aspirado ou turbo diesel; potência de no mínimo 140 cv; ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão manual ou automática, com sistema de tração 4x4, com controle interno de mudança da tração; O veículo deverá ser entregue na cor sólida branca ou preta (padrão do fabricante); Caracterizados conforme grafismo e logomarcas padrão do órgão.1º emplacamento e licenciamento, e placa do veículo por conta da concessionária. Garantia mínima de 01 (um) ano.</p> <p>- ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS (Adaptações para viatura rabecão, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica local):</p> <p>1. Adaptações:</p> <p>1.1. Compartimento com capacidade para transporte de 4 (quatro) cadáveres isolado da cabine, tipo baú e confeccionado em material resistente e fixado de forma segura ao chassi; Projetado para permitir lavagem e higienização com descarte de líquidos via dreno; Possuir suporte com estrutura de acomodação de no mínimo quatro urnas com dispositivos de fixação das mesmas; As urnas deverão ser confeccionadas em material resistente e lavável com 2,0 metros no mínimo de comprimento;</p> <p>1.2. Em posição exterior ao baú, deverá possuir reservatório com torneira para higienização das mãos e capacidade para no mínimo 40 litros de água; Deverá possuir compartimento para transporte de material medindo no mínimo 1000 mm (C) X 300 mm (L) X 300 mm (A);</p> <p>1.3. Duas portas traseiras com abertura de 270º com travas para quando abertas e fechadas de segurança;</p>	<p>Und</p>	<p>10</p>
---------------------------	---	------------	-----------

<p>1.4. O baú de carga deverá possuir iluminação, ventilação e exaustão próprias acionadas via cabine;</p> <p>1.5. Farol de busca com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12Vcc.</p> <p>1.6. Piso da cabine revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação.</p> <p>1.7. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, inclusive revestir também encostos de cabeça.</p> <p>1.8. Fornecimento de 04 (quatro) urnas confeccionadas em fibra, dotadas de tampas, alças nas laterais e nas extremidades.</p> <p>2. Sistema de comunicação:</p> <p>2.1. <u>01(um) rádio comunicador móvel (instalado na viatura), com as seguintes características:</u> Disponibilidade nas bandas VHF de 700/800 MHz, VHF, UHF R1 e UHF R2; Canais padrão 512; Padrões de tronqueamento admitindo funcionamento tronqueado criptografado digital ou limpo e compatibilidade com SmartZone®, SmartZone Omnilink, SmartNet®; Analógico MDC-1200 e Digital APCO P25; Configuração do sistema convencional e trunking; Receptor digital de banda larga e banda estreita ((6,25kHz/12,5kHz/25kHz/30 kHz); Sinalização digital integrada (ASTRO e ASTRO 25); Funcionalidade GPS integrada; Hardware de criptografia integrado; Iluminação inteligente; Lista de chamadas unificada; Vocodificador AMBE de máxima velocidade para a Fase 1 (FDMA); Vocodificador AMBE +2 de média velocidade para a Fase 2 (TDMA); Atende às especificações MIL-STD 810C, D, E, F e G vigentes; Padrão IP56; Utiliza Windows XP, Vista e Windows 7 Software de programação do cliente (CPS) que admite comunicações USB e Suporte FLASHport™ integrado; Programação sobre Projeto 25 (POP25); Mensagem de texto; Acompanhamento de ativos RF ID de 12 caracteres OTAR tático; Tela colorida de grandes</p>			
---	--	--	--

dimensões com iluminação inteligente; 3 linhas de texto 14 caracteres máx. /1 linha de ícones/1 linha de menus; Disponibilidade com controles de sirene e iluminação ou teclado DTMF; Configuração de vários cabeçotes de controle (até 2); Interruptor multifunção para controle de volume/seleção de canal; Botão modo dia/noite; Velocidade de sinalização 9,6 kbps; Capacidade ID digital: 10.000.000 Convencional/48.000 Troncalização; Potência de saída RF nominal: 10-30 watts (700 MHz), 10-35 watts (800 MHz), 10-50W (VHF), 10-40 watts (UHF FAIXA1 MHz), 10-45 watts (UHF FAIXA2 MHz).

2.2.01 (um) rádio portátil (embarcado na viatura)- tecnologia digital, devidamente homologado pela ANATEL, com disponibilidade nas bandas de 700/800 MHz, VHF, UHF R1 e UHF R2; Padrões de concentração de links admitindo funcionamento tronqueado ASTRO®25 digital ou limpo; compatibilidade com SmartZone®, SmartZone Omnilink, SmartNet®; Analógico MDC-1200 e digital APCO P25 convencional/troncalizado; Configuração do sistema Receptor digital de banda larga/banda estreita (equivalente a 6,25 kHz / 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz); Sinalização digital integrada (ASTRO & ASTRO 25); Funcionalidade GPS integrada; Privacidade ADP baseada em software; Indicador com iluminação inteligente; Lista de chamadas unificada; Aviso de voz programável por usuário; Idioma admitindo Português; Atende às especificações MIL-STD-810C, D, E, F e G vigentes; Padrão IP67 (submergível até 1 metro, 30 minutos); funcionalidades de áudio (Alto-falante de 0.5 W, Tecnologia de cancelamento de ruído de 2 microfones); Utiliza Windows XP, Vista e Windows 7 Customer para Software de Programação (CPS) que admite comunicações USB e Suporte FLASHport™ integrado; Contendo acessórios que inclui baterias, carregadores e dispositivos de áudio2; Funcionalidade sem fio de missão crítica; Programação sobre Projeto 25; Mudança de chave tática somente sem fio; Mensagem de texto; Criptografia AES de fábrica; Criptografia DVP-XL, DES/DES-XL/DES-OFB – Com atualização Flashport somente Segurança Intrínseca (FM); Potência de saída RF nominal transmissor: 1-3 watts máx.(700/800 MHz); 1-5 watts

<p>máx. (VHF); 1-5 watts máx.(UHF FAIXA1); 1-5 watts máx.(UHF FAIXA2); Capacidade da bateria: 2300 mAh; Capacidade de canal – 512; Memória FLASHport: 64 MB; Botões e interruptores Botão PTT de grandes dimensões, botão multifunção, botão de cor diferenciada de emergência, botões laterais programáveis; Algoritmos de criptografia admitindo: ADP, AES, DES, DES-XL, DES-OFB, DVP-XL; Capacidade de algoritmo de criptografia: Algoritmo único; Chaves de criptografia por rádio: Módulo com capacidade para 1024 chaves. Programável para 64 números de referência de chave comum (CKR) ou 16 números de identificador físico (PID); Tipo de criptografia: Digital; Armazenamento de chaves: Memória volátil e não volátil protegida contra falsificações; Remoção de chaves: Detecção de falsificações e comando por teclado.</p> <p><u>2.3.01 (uma) Antena para rádio móvel - Tipo: Omnidirecional; Fixação no teto/suporte veicular ou base magnética); Ganho: 3dB / 5,15 dBi; Polarização: Vertical; Faixa de Frequência 700 – 870 MHz; Banda Passante: 60 MHz; Abertura Vertical: 35 graus; Potencia Máxima: 150 Watts; Impedância 50 Ohms; Conector: N-Macho ou Macho Mini UHF.</u></p> <p>3. Sistema de sinalização acústica e visual:</p> <p>3.1. Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar em uma mesma estrutura, com módulo único, sendo o sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds, com potência mínima de 1W cada, próprios para iluminação com alta visibilidade e dentro dos padrões utilizados para as corporações policiais e o sistema acústico composto por uma sirene eletrônica dotada de 01 (um) amplificador de potência e unidade sonofletora única, com 4 (tons).</p> <p>3.2. O conjunto sinalizador acústico e visual deverá ser controlado por central única instalada no painel do veículo, com a finalidade de controlar todo o sistema de sinalização de emergência (acústico e visual) dotado de capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo</p>			
--	--	--	--

	<p>parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente.</p> <p>3.3. Deverá ainda o módulo possuir microfone de mão para uso como megafone, utilizando a unidade sonofletora externa da barra sinalizadora.</p> <p>3.4. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W @ 11Ω (Ohms) e unidade sono fletora única, com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porem com menor ruído possível na cabine do motorista.</p> <p>3.5. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.</p> <p>3.6. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB.</p> <p>3.7. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas policia. Determinações da ANATEL.</p>		
--	--	--	--

5. ESTIMATIVA DOS CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)

TABELA I (camionetas SUV Diesel))

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. REF.	QUANT	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT X 100)
01	<p>CAMIONETA (SUV) 4x4 (DIESEL) COM CARACTERIZAÇÃO POLICIAL – Veículo automotor zero-quilômetro de fábrica, tipo</p>	Und	100	R\$ 193.700,00	R\$ 19.370.000,00

<p>camioneta (SUV), com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica; Motor a diesel, com turbo compressor e intercooler; potência de no mínimo 180 cv; ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão manual ou automática, com sistema de tração 4x4, com controle interno de mudança da tração; sistema eletrônico de controle de tração e estabilidade; vidros elétricos; com (04) quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas (na parte inferior externa ou atrás da carroceria do veículo); bagageiro com capacidade mínima de 475 litros; freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema anti-blocante ou antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico), e distribuição eletrônica da força</p>				
---	--	--	--	--

	<p>de frenagem (EBD); capacidade mínima do tanque de 75 (setenta e cinco) litros de combustível; capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista; rodas de aço, liga leve ou alumínio originais do veículo. O veículo deverá ser entregue na cor sólida branca (padrão do fabricante). Garantia mínima de 01(um) ano. Com as adaptações e acessórios discriminados.</p>				
--	--	--	--	--	--

TABELA II (camionetas SW)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. REF.	QTD.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT X 100)
01	<p>VEÍCULO TIPO STATION WAGON COM CARACTERIZAÇÃO POLICIAL - Veículo automotor de 1º uso, zero-quilômetro de fábrica, com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, motor a gasolina/ álcool (Flex) de no mínimo 1590cm³ (1.6 Litros); potência mínima de 110cv (tolerância de ± 10%); ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de</p>	Und	100	R\$ 89.990,00	R\$ 8.999.000,00

	<p>fábrica;transmissão manual; (04) quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros elétricos; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas; bagageiro com capacidade mínima de 440 litros; freios com sistema anti-blocante ou antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico), e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); capacidade mínima do tanque de 50 (cinquenta) litros de combustível; capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista; rodas de aço originais do veículo. O veículo deverá ser entregue na cor sólida branca ou preta (padrão do fabricante). Garantia mínima de 01 (um) ano. 1º emplacamento e licenciamento por conta da concessionária. Com as adaptações e acessórios discriminados.</p>				
--	---	--	--	--	--

OBS: O mercado automobilístico brasileiro só dispõe de dois modelos de veículos na categoria camioneta (station wagon) em fabricação.

TABELA III (veículo especial para transporte de cadáveres - rabecão)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. REF.	QDT	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT X 10)
01	<p>VEÍCULO ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES (RABECÃO)– Veículo automotor de 1º uso, zero-quilômetro de fábrica, com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial; projetado sobre chassi de veículo tipo caminhonete, cabine simples, com carroceria inteiriça em aço e original de fábrica cor sólida; Motor a diesel, com alimentação aspirado ou turbo diesel; potência de no mínimo 140 cv; ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão manual ou automática, com sistema de tração 4x4, com controle interno de mudança da tração; O veículo deverá ser entregue na cor sólida branca ou preta (padrão do fabricante); Caracterizados conforme grafismo e logomarcas padrão do órgão. 1º emplacamento e licenciamento, e placa do veículo por conta da concessionária. Garantia mínima de 01 (um) ano. Com as adaptações e acessórios discriminados.</p>	Und	10	R\$ 198.613,33	R\$ 1.986.133,30

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá apresentar no seu corpo ou em documento próprio as seguintes declarações e informações:

6.1.1. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

6.1.2. Descrição do item proposto, com todas as suas características, especificações, acessórios, bem como a indicação da marca, do modelo, e da versão, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas neste Termo de Referência.

6.1.3. Declaração expressa de que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão de obra, adaptações, transformações, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, com ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

6.1.4. Declaração de que o objeto será entregue no prazo e em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital, e na legislação específica.

6.1.5. Razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

6.1.6. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso.

6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas com base na formatação da tabela abaixo:

Item	Descrição do item proposto (Constando marca/modelo/versão)	Valor Unitário (em R\$)
	1. Valor do Veículo básico	
	2. Valor das adaptações e acessórios adicionais	
	3. Valor dos equipamentos de comunicação	
	4. Valor dos equipamentos de sinalização e acústica	
	VALOR TOTAL DO VEÍCULO (soma dos subitens)	

6.4. O valor do item proposto será dado pela soma dos subitens que o compõe, sendo que o licitante deverá apresentar o somatório da sua composição para a apresentação formal da proposta.

6.5. Os lances serão ofertados levando em consideração o valor unitário de cada item (após a soma dos seus subitens), conforme aquele a que está concorrendo.

6.6. Os veículos a serem adquiridos para a utilização em patrulhamento e policiamento serão isentos do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), na forma estabelecida pela Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997, regulamentada pelo Decreto 7.212, de 15 de Junho de 2010 e Instrução Normativa SRF nº 112, de 31 de dezembro de 2001.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A Contratada terá um prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** para entrega dos equipamentos solicitados em conformidade com as especificações constantes no Item 4 deste Termo de Referência, a contar da data da efetivação da contratação.

7.2. A entrega deverá ocorrer no horário de 07h30mim as 13h30mim, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço abaixo:

Secretaria de Segurança do Piauí. Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP. 64.015-015.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os objetos serão recebidos por representante da Secretaria da Segurança Pública do Piauí no horário de 07:30h às 13:30 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

8.2. No ato da entrega, a contratante emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

8.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por representante da Secretaria da Segurança Pública do Piauí e constará das seguintes fases:

- a) Abertura de embalagens, quando existentes;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Montagem (quando necessária) e
- c) Colocação do produto em funcionamento/atividade/uso;

8.4. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

8.5. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte/ mau funcionamento do produto ou defeito evidente, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato;

8.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Secretaria de Segurança Pública emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do Registro de Preços conforme demanda, podendo abranger recursos do Tesouro Estadual ou de

repasses decorrentes de transferências voluntárias da União (convênios) ao Estado do Piauí, por meio da SSP/PI.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93 em até 30 (trinta) dias contado da apresentação da notafiscal/fatura.

10.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

10.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

10.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 10.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

10.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM: I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I – Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

10.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

10.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11. DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS AO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. O contrato administrativo a ser celebrado será regulado pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes de forma supletiva os princípios da teoria geral dos contratos e as demais disposições de direito privado.

11.2. São cláusulas necessárias em todo contrato conforme o artigo 55 da Lei 8.666/1993, as que estabeleçam:

11.1.1. O objeto e seus elementos característicos;

11.1.2. O regime de execução ou a forma de fornecimento;

11.1.3. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

11.1.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

11.1.5. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

11.1.6. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

11.1.7. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

11.1.8. Os casos de rescisão;

11.1.9. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

11.1.10. As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

11.1.11. A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao procedimento licitatório e à proposta do licitante vencedor;

11.1.12. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

11.1.13. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.14. Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

11.1.15. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

11.2. Devem-se fazer constar nos contratos, cláusula de garantia que assegure o pagamento de:

11.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

11.2.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

11.2.3. Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12. REDUÇÃO MÍNIMA DA RODADA DE LANCES.

12.1. Conforme previsão do Inciso I, art. 7, Decreto Estadual nº 11.346/2004, o pregoeiro não deverá admitir lance com diferença inferior a R\$ 1,00 (um real) do menor lance ofertado.

13. OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

13.1.1. Substituir o objeto, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, nos casos de sinais externos de avaria de transporte/mau funcionamento do produto ou defeito evidente, verificados na inspeção do mesmo;

13.1.2. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;

13.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.5. Entregar os OBJETOS adjudicados, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da comunicação da respectiva Nota de Empenho.

13.1.6. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

13.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

13.2.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato;

13.2.2. Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos OBJETOS.

13.2.3. Verificar no ato da entrega dos OBJETOS o estado geral dos mesmos;

13.2.4. Efetuar o pagamento na forma regulada no item 10 do presente instrumento;

13.2.5. Notificar o FORNECEDOR caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente instrumento.

13.2.6. Manter condições de habilitação: “A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.”

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços poderão ser rescindidos diante da ocorrência de qualquer das hipóteses do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, no que for compatível com o objeto licitado.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão com as conseqüências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

14.2.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93).

14.2.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. As hipóteses dispostas no item 14.2.2 sobre rescisão acarretam as seguintes consequências:

14.4.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

14.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art.58 da Lei nº 8.666/1993;

14.4.2.1. A ocupação provisória será precedida de autorização do Secretário conforme o caso.

14.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

14.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos relativos à habilitação, assim como a PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA com o lance vencedor (**ANEXO 05**), deverão ser remetidos via e-mail licitações@sead.pi.gov.br prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.1.1. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados da data em que a empresa foi declarada vencedora via sistema eletrônico, **juntamente com a proposta de preços escrita**, para a **Secretaria de Administração e Previdenciado Estado do Piauí**, Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco "I", Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 3216-1000/, Teresina – Piauí, CEP 64018-900.

15.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou registro comercial, no caso de firma individual;

b) Cópia da cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada);

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (para fins de licitações) onde reste claro a SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA e CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA E TRIBUTOS ESTADUAIS.
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas: (de acordo com a portaria GAB. SEAD nº 88/15 – observando os itens 7.1, inciso V e 7.2 da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE – GM nº 05, de 21 de julho de 1995)

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo} > 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total} > 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante} > 1}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

d) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para a administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para a sua classificação.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da licitação mediante apresentação de, uma ou mais certidão/atestado de capacidade técnica ou outro meio que comprove o fornecimento do mesmo objeto da licitação a outra pessoa jurídica de direito público ou privado.

58

15.6. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS AINDA:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (ver modelo conforme ANEXO 02);

b) Declaração da licitante exigida no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ver modelo conforme ANEXO 03);

c) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com referência expressa ao seu domicílio legal (ver modelo conforme ANEXO 04);

15.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser data

da e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

15.7.1. Os documentos relativos à habilitação, assim como a PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA com o lance vencedor (ANEXO 05), deverão ser remetidos via e-mail mail: licitações@sead.pi.gov.br no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.8. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data em que a empresa foi declarada vencedora via sistema eletrônico, juntamente com a proposta de preços escrita, para a **Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí**, Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco "I", Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 3216-1000/ e-mail: licitações@sead.pi.gov.br, Teresina – Piauí, CEP 64018-900.

15.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

15.9.1. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

15.10. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

15.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto diante de alguma restrição na comprovação da

regularidade fiscal, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE quando então será assegurado, por força do Art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital, devendo o Pregoeiro examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

15.13. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

15.14. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Submeter-se-á a licitante vencedora às sanções administrativas, mediante processo assegurado o contraditório e a ampla defesa, se insurgir e cometer nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ARP;

16.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do certame;

16.1.5. Não manter a proposta, durante o prazo de sua validade;

16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo

16.1.8. Cometer fraude fiscal.

16.2. Caso ocorra a recusa por parte da licitante vencedora em assinar a ARP, será esta considerada desistente após o transcurso do prazo de cinco dias úteis subsequentes a convocação para assinatura sem apresentar qualquer justificativa. Será aplicada à licitante multa no percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

16.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

16.4. Advertência por escrito;

16.5. Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso;

16.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.7. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato

16.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.10. Os percentuais relativos às multas serão descontados do pagamento porventura devido a licitante vencedora ou cobradas conforme previsto legalmente . No mais as multas previstas neste item poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta vier ocasionar à Administração.

16.11. Caso ocorra a hipótese ensejadora de aplicação de qualquer penalidade, a licitante será notificada para apresentar defesa previa dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis nos casos previstos no subitem 16.4, 16.5,16.6, 16.7 e 16.8 e o prazo de 10 (dez) dias úteis SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI Superintendência de Licitações e Contratos Diretoria de Licitações Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900 60 para apresentar defesa previa no caso previsto no subitem 16.9, em consonância ao disposto no art.87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do CADUF/PI, pelo prazo de 5 (cinco) anos, incorrendo no pagamento de multa no percentual de 1% (um por cento), sobre o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

16.13. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

16.13.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.14. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração

Teresina, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Responsável pela elaboração:

Mauricio Sergio Barbosa Ribeiro
Coordenação de Compras SSP/PI

Aprovo:

Secretário de Segurança Pública do Piauí
SECRETÁRIO

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

62

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2017
PROCESSO Nº. AA.027.1.003267/16-61**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2017
PROCESSO Nº. AA.027.1.003267/16-61

63

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 04

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)**

64

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2017
PROCESSO Nº. AA.027.1.003267/16-61**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 05

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2017
PROCESSO Nº. AA.027.1.003267/16-61**

À Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017**– Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE– XX –XXXXXXXXXX						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 01	XXXXXXXXXXXX	Unid		XX		

* **Descrever o item detalhadamente.**

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O Prazo de Entrega é de **120 (cento e vinte dias) dias corridos**, a partir da emissão da nota de empenho.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2017
PROCESSO Nº. AA.027.1.003267/16-61

Aos ____ (____) de _____ de 2017 (dois mil e setenta e sete), presentes de um lado o Estado do Piauí, representado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, e de outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), conforme decisão, exarada e homologada no Processo Licitatório nº AA.027.1.003267/16-61, referente ao **Pregão Eletrônico nº 25/2017** para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses, de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações mínimas definidas no **Item 4** do Termo de Referência, tudo, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892/13, Lei Estadual nº 6.301/2013, Decreto Estadual nº 11.319/2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores dos Artigos 42 a 48 da LC nº 123/2006 (com inovações trazidas pela LC nº 147/2014), Decreto Estadual nº 16.212/15 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e seus anexos.

66

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para aquisição de veículos especiais (VIATURAS POLICIAIS E RABECÃO)** conforme quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 25/2017**.

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

LOTXXX – XXXXXX						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

ITEM XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Unid		XX		
VALOR TOTAL						R\$ XXXXXXX

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, Secretaria de Segurança Pública do Piauí nominados, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrita.

Órgão Participante			
Item		Unid.	Quant.
Órgão Participante			
Item		Unid.	Quant.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS respectiva, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto deste Registro pelo prazo referido.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **120(cento e vinte) dias corridos**, contados da comunicação do respectivo Empenho e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 11 do Decreto Estadual 11.319/2004 e da lei 6.301/2013.

6.2. A prorrogação do prazo de vigência da Ata será de 12 meses, nos termos do art. 11 do Estadual 11.319/2004, formalizada mediante celebração do respectivo termo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Regulamentar.

6.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao Registrado direito a qualquer espécie de indenização.

6.4. Não obstante o prazo de vigência da Ata, as Ordens de Compras estarão sujeitas à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas realizadas pelo possível Contratante, respeitadas as ações do PPA e atividades de natureza contínua.

6.5. Ocorrendo a resolução das condições estabelecidas no contrato, com base na condição estipulada no subitem anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

6.6. O fornecimento do bem ficará condicionado a necessidade e interesse do órgão contratante.

6.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições, exceto quando houver decretos que discrimine as obrigações.

6.8. Quando da necessidade de contratação, o órgão constante do Anexo II, por intermédio do Gestor Interessado, consultará o Órgão Controlador para obter a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

6.9. Após as informações do Órgão Controlador, o gestor convocará o fornecedor do bem, através da ordem de compra e prévio empenho.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos termos do art. 11 do Decreto Estadual 11.319/2004 e da lei 6.301/2013.

8.2. Os órgãos e entes do Estado não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

8.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, **têm caráter orientativo (preço máximo)**, podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

- 8.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
- 8.5. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de execução dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da DL/SEADPREV, nesse intervalo de tempo.
- 8.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
- 8.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à DL/SEADPREV-PI – Diretoria de Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 8.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.9. As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 8.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2017

Secretaria de Segurança Pública do Piauí
ANUENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2017
PROCESSO Nº. AA.027.1.003267/16-61

71

Aos _____ (____) de _____ de 2017 (dois mil e dezeseite), presentes de um lado o Estado do Piauí, através da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, e de outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, conforme decisão, exarada e homologada no Processo Licitatório nº AA.027.1.003267/16961, referente ao **Pregão Eletrônico nº 25/2017** para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses, referente a aquisição de **VEÍCULOS ESPECIAIS (VIATURAS POLICIAIS E RABECÃO)**, conforme especificações mínimas definidas no **Item 4** do Termo de Referência, tudo, em conformidade com o Parecer PGE nº 358/2017 e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 5.450/05; Lei Estadual nº 6.301/2013, Decreto Estadual nº 11.319/2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores dos Artigos 42 a 48 da LC nº 123/2006 (com inovações trazidas pela LC nº 147/2014), Decreto Estadual nº 16.212/15 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição **DE VEÍCULOS ESPECIAIS (VIATURAS POLICIAIS E RABECÃO)** conforme especificações e que quantitativos discriminados na cláusula seguinte.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2017** e seus Anexos, a **Ata de Registro de Preços nº XXX/SSP-PI/2017** bem como a Proposta da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Os objetos serão recebidos por representante **da Secretaria da Segurança Pública do Piauí** no horário de 07:30h às 13:30 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

2.2. No ato da entrega, a contratante emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

2.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por representante **da Secretaria da Segurança Pública do Piauí** constará das seguintes fases:

- a) Abertura de embalagens, quando existentes;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Montagem (quando necessária) e
- c) Colocação do produto em funcionamento/atividade/uso;

2.4. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

2.5. **Nos casos de sinais externos de avaria de transporte/ mau funcionamento do produto ou defeito evidente, verificados na inspeção do mesmo**, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato;

2.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Secretaria de Segurança Pública emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

2.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Substituir o objeto, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, nos casos de sinais externos de avaria de transporte/mau funcionamento do produto ou defeito evidente, verificados na inspeção do mesmo;

3.2. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;

3.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.5. Entregar os OBJETOS adjudicados, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da comunicação da respectiva Nota de Empenho.

3.6. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

3.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato;

4.2. Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos OBJETOS.

- 4.3. Verificar no ato da entrega dos OBJETOS o estado geral dos mesmos;
- 4.4. Efetuar o pagamento na forma regulada na CLÁUSULA NONA do presente instrumento;
- 4.5. Notificar o FORNECEDOR caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente instrumento.

5. DA GARANTIA TÉCNICA

- 5.1. Declaração de que será ofertada garantia técnica da seguinte forma:
- 5.1.1. Garantia Total de 12 meses: para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas neste Termo de Referência.
- 5.1.2. Garantia Total de 12 meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos neste Termo de Referência. (compartimento para detidos, revestimento do piso, etc.).
- 5.1.3. Garantia Total de 12 meses: para a pintura e carroçaria do veículo.
- 5.1.4. Garantia Total de 36 meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone, farol de busca, break light adicional e rádio de comunicação), quando for o caso.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.2. O presente contrato terá vigência determinada em conciliação com a data da entrega, observação e recebimento definitivo do objeto deste contrato em conformidade ao art. 55, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 57, da mesma lei e consubstanciado na Decisão 997/2002 TCU – Plenário.

7. DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços fixados no presente contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de **R\$ XXXXX (XXXXX)**.
- 7.2. Nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, serviços, seguros e demais encargos incidentes, que contribuam para o preço do objeto.
- 7.3. O preço de cada item, bem como sua descrição e marca, encontra-se especificado na tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO *	UNID. DE REFER	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM xx	Xxxxxxxxxxxxx	und	xx	xx	Xxxx
VALOR TOTAL (R\$)					

7.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do Registro de Preços conforme demanda, podendo abranger recursos do Tesouro Estadual ou de repasses decorrentes de transferências voluntárias da União (convênios) ao Estado do Piauí, por meio da SSP/PI.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93 em até 30 (trinta) dias contado da apresentação da notafiscal/fatura.

9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 9.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

9.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I – Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

9.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

9.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2, 10.6.3 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI Superintendência de Licitações e Contratos Diretoria de Licitações Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900 62 e 10.6.4 serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.8.1. Por razão de interesse público; ou

10.8.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Submeter-se-á a licitante vencedora às sanções administrativas, mediante processo assegurado o contraditório e a ampla defesa, se insurgir e cometer nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ARP;

11.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do certame;

11.1.5. Não manter a proposta, durante o prazo de sua validade;

11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo

11.1.8. Cometer fraude fiscal.

11.2. Caso ocorra a recusa por parte da licitante vencedora em assinar a ARP, será esta considerada desistente após o transcurso do prazo de cinco dias úteis subsequentes a convocação para assinatura sem apresentar qualquer justificativa. Será aplicada à licitante multa no percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência por escrito;

11.3.2. Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso;

11.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.3.4. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato

11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.4. Os percentuais relativos às multas serão descontados do pagamento porventura devido a licitante vencedora ou cobradas conforme previsto legalmente. No mais as multas previstas neste item poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta vier ocasionar à Administração.

11.5. Caso ocorra a hipótese ensejadora de aplicação de qualquer penalidade, a licitante será notificada para apresentar defesa previa dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis nos casos previstos no subitem 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 e o prazo de 10 (dez) dias úteis SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI Superintendência de Licitações e Contratos Diretoria de Licitações Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900 60 para

apresentar defesa prévia no caso previsto no subitem 11.3.6, em consonância ao disposto no art.87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do CADUF/PI, pelo prazo de 5 (cinco) anos, incorrendo no pagamento de multa no percentual de 1% (um por cento), sobre o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

11.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão com as conseqüências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93).

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. As hipóteses dispostas no item 12.3.1 sobre rescisão acarretam as seguintes consequências:

12.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.5.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art.58 da Lei nº 8.666/1993;

12.5.2.1. A ocupação provisória será precedida de autorização do Secretário conforme o caso.

12.5.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.5.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução deste Contrato e os casos nele omissos serão regulados pelas CLÁUSULAS contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 c/c o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/1993.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento será de uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI.

15.2. E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____

Secretaria de Segurança Pública do Piauí
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____